DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 10251/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/18064/2014
PROTOCOLO	: 1561827
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
RESPONSÁVEIS	: MARCOS VALÉRIO
CARGOS	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2014
CONTRATADO	: APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA -ME
RELATOR	: CONS. FLAVIO KAYATT

R E L A T Ó R I O

A matéria em verificação nos presentes autos trata da prestação de contas referente ao Contrato Administrativo n. 181/2014, celebrado entre o Município de Caarapó e a empresa Aparecida Francisca Da Silva & Cia Ltda -ME, tendo por objeto a locação de 28 (vinte e oito) copiadoras com capacidade mínima de 10.000 cópias/mês cada copiadora de 01 (uma) impressora jato de tinta (franquia mensal), conforme anexo I do edital e solicitação das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Educação e Esportes, Obras e do Fundo Municipal de Saúde. Neste momento, examina-se a regularidade, ou não, da **execução financeira** da contratação (terceira fase).

Os documentos presentes nos autos foram analisados pela Equipe Técnica da 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) e em seguida, em manifestação necessária pela Procuradoria de Contas (PRC), tendo ambas consideradas regulares, à execução do contrato, conforme se observa na Análise 13717/2017 (peça n. 34, fls. 320-324) e no Parecer 7643/2018 (peça n. 35, fls. 325-326).

É o relatório.

D E C I S Ã O

Examinando a prestação de contas em julgamento, verifico que os documentos relativos à execução contratual estão em consonância com os

dispositivos legais pertinentes.

Diante disso, acompanho os posicionamentos da Equipe Técnica da 1ª ICE e do representante da Procuradoria de Contas e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 181/2014, celebrado entre o Município de Caarapó e a Aparecida Francisca Da Silva & Cia Ltda -ME (terceira fase).

É a decisão.

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2018.

CONS. FLÁVIO KAYATT
RELATOR

TML